



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
Rua Vereador Ramos, 746, Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115.0000687/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057 /2023**  
**CONTRATO Nº 74/2023.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O  
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS  
ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE  
SI, FIRMAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E A  
EMPRESA: R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA,  
CPF nº: 21.869.864/0001-14.

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de Direito Público, com a sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP nº 64.180-00. CNPJ nº 06.554.174/0001-82, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA, CPF nº: 21.869.864/0001-14, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Rodrigues do Nascimento, CPF nº 240.909.993-91, doravante denomina CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023, **nos termos do ART. 75, II, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022** e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contratação de empresa especializada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA-PI, conforme autorização do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA-PI

**Parágrafo Primeiro** - A aquisição de que trata a Cláusula Primeira, deverá ser entregue junto ao Município de Esperantina-PI, conforme proposta contratada, qual fará parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela aquisição efetivamente prestada, a importância no total de **R\$: 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais)**, de acordo com a **DISPENSA N.º 057/2023** e proposta apresentada pela empresa, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

*Raimundo Rodrigues*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746, Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, a fatura do mês referente à aquisição dos serviços realizados, que deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pela Lei 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos;

**Parágrafo Primeiro** - A execução do presente contrato será avaliada por um representante da Prefeitura Municipal, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outro forma dado necessário ao controle e avaliação da aquisição.

**Parágrafo Segundo** - O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente da aquisição e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela aquisição da **CONTRATANTE** designados para tal fim.

**CLÁUSULA QUARTA: Dos Direitos e das Obrigações.**

**1- Dos direitos:**

- a) Constitui direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) constitui direito da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados;

**2- Das obrigações:**

Constituem as obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar pagamento ajustado;
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem as obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar a aquisição na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a **CONTRATADA** e os seus empregados:
  - efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados na data determinada pela legislação em vigor;
  - cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança no trabalho;
  - manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação;
  - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DTF; - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas ficará o contratado sujeito á multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado, mais pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até 02 (dois) anos.

*R. A. M. U. N. I. D. S.*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746, Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

**CLÁUSULA SEXTA:** A duração do presente contrato é de 03 (três) meses ou até a entrega total do objeto contratado ou a conclusão de novo procedimento licitatório, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Quaisquer das alterações do presente contrato serão objeto de Termo Aditivo, conforme Lei 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato poderá ser rescindido na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Orçamentária:

02.07.01/ 02.07.03.00/02.08.00/02.08.00/02.10.00/02.11.01/02.13.00/0207.00

Projeto Atividade:

04.122.0005.2040.0000/12.361.0030.2202.0000/12.361.0030.2204.0000/08.244,0016.2150.0000/1030

1.0020.2160.0000

Elemento de Despesa:

33.90.39.00

Fonte de Recurso:

RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS RECURSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 14.133/21 e suas alterações.

As partes elegem o FORO da Comarca de Esperantina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Esperantina (PI), 24 de Abril de 2023.

IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO

Prefeita Municipal

**CONTRATANTE**

*RAIMUNDO RODRIGUES DO NASCIMENTO*  
RAIMUNDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

CPF Nº 240.909.993.91

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

1 *Dario Augusto do Nascimento* CPF: *240.919.953-49*  
2 *Maria Helena Oliveira* CPF: *715.830.325-72*